



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 196/91

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA URBANA AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanção a seguinte Lei,

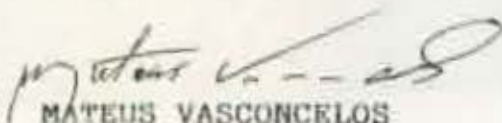
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área urbana nesta cidade, ao Governo do Estado do Espírito Santo.

§ 1º - A doação a que se refere o "Caput" deste artigo é destinada ao Prédio do Forum ora em construção, para funcionamento da Comarca neste Município.

§ 2º - A área doada com a dimensão de 1.500 (Um mil e quinhentos) metros quadrados, limitando-se ao norte com a rua Canavieiras, ao sul com a rua Mimoso do Sul, ao leste com terrenos desta Municipalidade e a Oeste com a rua Malenza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário,
Estado do Espírito Santo, em 20 de Maio de 1991.


MATEUS VASCONCELOS
Prefeito Municipal